



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 17/08/15

PROJETO DE LEI Nº 1302/15

Data: 12/08/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	1104 / 2015
Data/Hora	14/08/15 09:17
Documento:	PROJETO 1.302/15
Origem:	PRF.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	

SÚMULA. Revoga a Lei nº 1279/15, de 04/08/15, define as entidades representativas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1279/15, de 04/08/15.

Art. 2º. Fica definidas as entidades representativas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, como abaixo discriminamos:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- h) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2015.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1302/15

Visa o presente Projeto de Lei, revogar em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1279/15, e definir as entidades representativas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

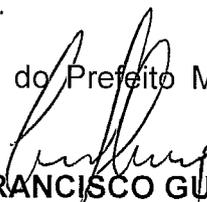
A edição da Lei nº 1279/15, era em virtude do Conselho Tutelar não mais querer fazer parte deste conselho, e para ter a paridade dos membros (Poder Público e usuários).

A composição conforme o presente Projeto de Lei está em conformidade com a Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013, do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Por outro lado, entidades de classe uma vez definida em Lei para compor o Conselho, não mais podem ser retiradas.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL